

Termo Aditivo N° SEI 1808217/2024

Em 02/09/2024

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO n° 17/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, para prestação de serviços de radioterapia aos pacientes SUS.

Processo SEI n° 27225/2023

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n° 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr. **TIAGO TEXERA**, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, adiante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n° 50.944.198/0001-30, com endereço nesta cidade na Rua São Vicente de Paulo, n° 223, por seu Procurador, Sr. **DENILSON CARDOSO DE SÁ**, portador do RG n° 24.130.***/SSP e do CPF n° 259.039.***-04, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, firmam o presente Termo Aditivo I ao Convênio n° 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Termo de Convênio n° 17/2023.

II - Para vigorar no curso do prazo de prorrogação incidente conforme cláusula I, o Plano de Trabalho inicial fica substituído pelo novo Plano de Trabalho (doc. 1769095) que integra o Convênio n° 17/2023 e passa a fazer parte integrante deste Instrumento, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024 até 31 de Agosto de 2025.

III - Para execução do Plano de Trabalho de que trata o presente Termo fica atribuído no período de execução em curso, o valor global de R\$ 5.240.571,36 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

IV – As despesas decorrentes da presente Prorrogação do Convênio no exercício no total de R\$ 1.746.857,12 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), financiadas com recursos públicos, correrão à conta da dotação orçamentária: 14.10.302.191.2190.33.50.39.00.5001 - R\$ 1.746.857,12

V - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o disposto no presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 17/2023, celebrado em 01 de setembro de 2023.

E por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Termo para os fins de direito a que se destina.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

(assinado eletronicamente)

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

(assinado eletronicamente)

DENILSON CARDOSO DE SÁ

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Cardoso de Sá**, **Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 13:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Texera, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde**, em 03/09/2024, às 15:33, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 04/09/2024, às 16:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1808217** e o código CRC **7C4A2B1A**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8584 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0027225/2023

1808217v5

PLANO DE TRABALHO

RADIOTERAPIA

Vigência: 01/09/2024 à 31/08/2025

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE
 - 1.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR
 - 1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES
2. HISTÓRICO – HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
 - 2.1 HISTÓRICO DA RADIOTERAPIA
3. PLANO DE TRABALHO
4. FLUXO DE ATENDIMENTO
5. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS
 - 5.1 METAS QUANTITATIVAS
 - 5.2 CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS
 - 5.3 METAS QUALITATIVAS
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7. QUADRO DE APLICAÇÕES DE RECURSO
8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
9. VIGÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNES: 2786435

CNPJ: 50.944.198.0001/30

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, 223, Centro, CEP: 13201-625

Município: Jundiaí

Superintendente: Sr. Matheus Siqueira Gomes

Diretor Técnico: Dr. Marco Aurélio Cunha de Freitas

Diretor Clínico: Dr. Frederico Michelino de Oliveira

Diretoria Estatutária:

Presidente: Sr. Denílson Cardoso de Sá

Vice-Presidente: Zulmiro Lullio Herrera

1ª Secretária: Sra. Milene Lima do Amaral

2ª Secretária: Sra. Michele Cristina de Almeida

1º Tesoureiro: Sr. Clóvis Wilson Fontenla

2º Tesoureiro: Sr. Fábio Rogério Ferreira

Conselho Fiscal:

1º Titular: Sr. Cláudio Roberto Mariano

2º Titular: Sr. Adeildo Nogueira da Silva

3º Titular: Sr. Luiz Antonio Barbosa dos Santos

1.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

- Gestão 2024 - 2025

Representante dos Usuários

Titular 1º	Joaci Ferreira da Silva
Titular 2º	Maria Cleuza Buoni Cunha
Titular 3º	Cleber Raimundo de Oliveira
Titular 4º	Clodoaldo Ferreira Dias
Titular 5º	Ivete de Campos
Titular 6º	Wilson H. S. da Conceição
Suplente 1º	Adilson Aparecido Ferreira Dias
Suplente 2º	Lenira Fernandes Soares
Suplente 3º	Cleverson Inácio Teixeira
Suplente 4º	Isabel Madalena S. Franco
Suplente 5º	Jose Marques de Azevedo

Suplente 6º	
--------------------	--

Representante do COMUS (Usuário)

Titular 1º	Ralf Milani de Carvalho
Suplente	Thaiza S. C. P. Soares

Representante Trabalhadores do HCSVP

Titular 1º	Camila Barbirato Moreira
Titular 2º	Selma R. Rodrigues de Melo
Titular 3º	Gabriel Victor Nabas

Representante Associação dos Trabalhadores HCSVP

Titular 1º	Beatriz Lucia de Castro
-------------------	-------------------------

Representante dos Usuários da Microrregião

Titular 1º	Agostinho de Paulo Campos
-------------------	---------------------------

Representantes Corpo Diretivo HCSVP

Titular 1º	Matheus Gomes
Titular 2º	Alexandre Mezei
Suplente 1º	Tatiane Cristina Garcia Keller
Suplente 2º	

Representantes indicado pela Diretoria Estatutária do HCSVP

Titular 1º	Clóvis Wilson Fontenla
Suplente 1º	Claudio Roberto Mariano

Representantes da Adm Pública (UGPS)

Titular 1º	Tiago Texera
-------------------	--------------

Suplente 1º	Marco Antônio Viscaíno
--------------------	------------------------

1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

NEGÓCIO

Assistência em saúde e promoção do ensino

VISÃO

Consolidar um modelo de gestão hospitalar sustentável e inovador até o final de 2026.

MISSÃO

Realizar atendimento de excelência em saúde, integrado ao ensino, cuidando da comunidade com amor e afeto.

VALORES

- **Amor**
- **Afeto**
- **Integridade**
- **Excelência**
- **Conhecimento**

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade de assistência social sem fins lucrativos, filantrópica com nº do Certificado CNAS: 3.135/1964, com atendimento ambulatorial e hospitalar.

2 – HISTÓRICO - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Em 1897, em Jundiaí, foi criada a Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, denominada Sociedade São Vicente de Paulo, com o intuito de ajudar os pobres e praticar a caridade. Porém as pessoas que se dedicavam a ajudar os pobres achavam que faltava algo, então surgiu à ideia de criar um hospital. E na reunião do dia 13 de agosto de 1899 foi sugerido que a Conferência Vicentina criasse um hospital de caridade em Jundiaí.

No dia cinco de novembro de 1899 foi aprovado o conselho diretor do hospital, denominado “mordomia”. Esse conselho ficou responsável pela implantação e manutenção do hospital. Porém os doentes não poderiam esperar até que o prédio fosse construído para serem atendidos, então foi alugada uma casa para que os vicentinos pudessem dar os primeiros passos para concretizar seus ideais. A partir de seu funcionamento o hospital ganhara vida própria e como tal precisava existir como pessoa jurídica. Foi elaborado um estatuto específico para o

hospital, que em seguida, foi registrado em cartório cuja certidão foi publicada no Diário Oficial e integrada aos arquivos da Conferência Vicentina. Mais tarde foi doado a conferência um prédio para que pudessem construir o hospital. Apesar de muitas dificuldades, no dia 20 de dezembro de 1902, o hospital, a partir de novos estatutos foi denominado Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, começou a funcionar efetivamente.

Então, concebido em 1899 pela Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, hoje determinada Sociedade de São Vicente de Paulo, o Hospital de Caridade foi inaugurada em 20 de dezembro de 1902 com o objetivo de prestar atendimento hospital aos desfavorecidos e indigentes, sendo uma missão que, até os dias atuais, está fortemente ligada às características desse Nosocômio.

O primeiro Conselho Diretor do Hospital foi composto com personalidades expressivas da cidade de Jundiaí à época, e os escolhidos foram os senhores Cr. Francisco de Queiroz Telles, Francisco de Albuquerque Cavalcante, Major Boaventura Mendes Pereira, José Francisco Queiroz Telles e Paulo Prates da Fonseca, que desde então foram os responsáveis pela implantação e manutenção do hospital.

Em 1973, a Sociedade Vicentina fez um Comodato com a Prefeitura, sendo no mesmo ano, criada a Faculdade de Medicina de Jundiaí que passou a se utilizar o hospital como campo de estágios aos seus alunos.

Em 1982, com fundamento na Lei Municipal nº 2.588, de 13 de agosto, foi firmado convênio que formalizava a “utilização exclusiva” por parte da Prefeitura, do estabelecimento hospitalar denominado Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e de seus pertences, localizados nesta cidade.

O Hospital São Vicente de Paulo possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados, treinados e dedicados, e que apesar das dificuldades do dia-a-dia procuram fazer com que os pacientes se sintam acolhidos e confortados, minimizando assim o momento difícil pelo qual estão passando.

Também que atualmente tem Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), é reconhecida como de Utilidade Pública pelo Município desde 10 de setembro de 1.959 (Lei Municipal nº739) e pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, desde 05 de março de 1.996 (Decreto 40.696), bem como que sua sede tem 12.000m² de área construída, 71 quartos, 242 leitos e 40 extras, que cotidianamente estão ocupados, por conta do atendimento contínuo de média e alta complexidade que presta a cidade de Jundiaí e toda região, exemplificativamente, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Cabreúva, Itupeva, Jarinu, Louveira, 24 horas por dia, 365 dias por ano, por conta de Convênios mantidos com o Poder Público.

2.1 – HISTÓRICO DA RADIOTERAPIA

Em junho de 2009 teve início no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo um novo e moderno tratamento de radioterapia de combate ao câncer: o acelerador linear de partículas. Desde então, passou a realizar tratamentos para pacientes de Jundiaí e região.

O acelerador linear oferece uma dose pré-calculada de radiação em um determinado tempo, a um volume de tecido que engloba o tumor, buscando erradicar todas as células tumorais, com o menor dano possível às células normais circunvizinhas. Isso dá uma precisão maior no combate ao tumor.

Os atendimentos são destinados aos pacientes usuários do SUS, regulados pelo hospital São Vicente e pela Prefeitura Municipal de Jundiaí e são realizados no setor de Radioterapia, nas dependências do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, localizado na rua São Vicente de Paulo, 223, Centro, Jundiaí-SP.

A radioterapia é um tipo de tratamento que utiliza radiação ionizante para destruir células cancerígenas, é administrada por uma equipe multidisciplinar, composta por diversos especialistas altamente qualificados, cada um responsável por diferentes cuidados e demandas de cada paciente.

Durante o planejamento do tratamento o médico define a região que deverá receber a irradiação, e os técnicos posicionam o paciente com os acessórios de imobilização. O Planejamento, realizado pelo físico médico, pode ser feito através de uma tomografia, ou diretamente no acelerador linear. Após realizar o planejamento e receber todas as orientações médicas, e de enfermagem, o paciente aguarda convocação para o início do tratamento.

Atualmente são atendidos no Serviço de Radioterapia pacientes provenientes das cidades de Jundiaí, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Louveira, Morungaba, e Várzea Paulista, totalizando uma população estimada de cerca de 1.000.000 (um milhão) habitantes, o que é acima do recomendado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), que preconiza a necessidade de uma máquina de radioterapia de mega voltagem, similar a máquina do HCSVP, para cada 600.000 (seiscentos mil) habitantes.

3 – PLANO DE TRABALHO

OBJETO – Prestar assistência integral e humanizada em radioterapia aos pacientes da Região de Saúde de Jundiaí.

O Plano de Trabalho tem como objetivos estabelecer metas quantitativas e qualitativas, bem como compromissos a serem cumpridos pelo Hospital e pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde de Jundiaí/SP, garantindo assistência integral em saúde dentro de seu rol de especialidades e de sua capacidade instalada.

Descritivo do Equipamento:

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira das 5h às 22h.

Tipo de atendimento / área de abrangência: serviço de radioterapia atende a RDC-50 de 21/02/2002 e as normas do CNEN contando com espaço físico apropriado para o atendimento ambulatorial.

a) Estrutura Física:

- Consultório;
- Recepção;
- Sala de enfermagem;
- Sala do Acelerador Linear;
- Sala da Física Médica.

b) Equipamentos:

- Acelerador Linear de partículas;
- Sistema de planejamento 3D;
- Fontes de Betaterapia.

c) Recursos Humanos:

Cargo / Função	Número de profissionais	Carga horária	Custo estimado individual (salários, encargos, 13º, férias, benefícios)	Custo estimado Mensal (salários, encargos, 13º, férias, benefícios)
Físico	1	200h mensais	R\$ 22.809,24	R\$ 22.809,24
Físico	1	170h mensais	R\$ 19.477,86	R\$ 19.477,86
Físico	1	120h mensais	R\$ 13.925,54	R\$ 13.925,54
Físico	1	60h mensais	R\$ 7.262,77	R\$ 7.262,77
Enfermeiro	1	200h mensais	R\$ 8.624,99	R\$ 8.624,99
Enfermeiro	1	180h mensais	R\$ 7.822,50	R\$ 7.822,50
Técnico de enfermagem	2	200h mensais	R\$ 6.453,81	R\$ 12.907,62
Técnico de Radioterapia	10	120h mensais	R\$ 5.121,03	R\$ 51.210,30
Auxiliar técnico de Radioterapia	1	120h mensais	R\$ 3.762,39	R\$ 3.762,39
Recepcionista	3	200h mensais	R\$ 4.133,23	R\$ 12.399,69
Agente administrativo	2	200h mensais	R\$ 4.133,23	R\$ 8.266,46
Agente administrativo I	3	200h mensais	R\$ 5.512,02	R\$ 16.536,06
Controlador de Acesso	2	200h mensais	R\$ 4.133,24	R\$ 8.266,48
Total				R\$ 193.271,90

d) Serviços Médicos Terceirizados:

Cargo / Função	Carga horária estimada Mensalmente	Custo estimado Mensal
Médicos*	822,0 h mensais	R\$ 155.462,09

*Serviço Terceirizado

4 – FLUXO DE ATENDIMENTO

Além do tratamento tradicional de radioterapia, são oferecidos aos pacientes os serviços de equipes multidisciplinares como:

Psicologia: Suporte psicológico ajuda muito na recuperação de um paciente em tratamento. Tristeza e angústia são reações normais nesse tipo de paciente, o objetivo é encontrar caminhos que permitam enfrentar o problema da melhor maneira possível, com segurança e confiança.

Assistente Social: Os Assistentes Sociais podem dar orientações sobre os problemas não médicos, os quais geram dúvidas aos pacientes e acompanhantes.

Nutricionista: A nutrição é um aspecto importante a ser considerado durante o tratamento do paciente, uma alimentação saudável ajuda a manter uma boa qualidade de vida e alivia os sintomas que o tratamento pode causar em alguns pacientes.

5 – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O ANEXO I corresponde aos procedimentos SUS a serem realizados no mês para atingir os objetivos propostos no Plano de Trabalho.

Os procedimentos SUS constantes no quadro abaixo são definidos conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS (SIGTAP-DATASUS).

5.1 – METAS QUANTITATIVAS

Fica estabelecido como meta quantitativa o início do tratamento radioterápico de **65 novos pacientes por mês.**

ANEXO I

Código Procedimento SUS	Descrição Procedimento SUS	Quantidade estimada mês	Valor mensal estimado conveniado
030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (cbo 225330 - médico radioterapeuta)	65 novos pacientes	R\$ 436.714,28
030401036-7	RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO		
030401037-5	RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO		
030401038-3	RADIOTERAPIA DE TRAQUÉIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MEDIASTINO		

030401039-1	RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES		
030401040-5	RADIOTERAPIA DE PELE		
030401041-3	RADIOTERAPIA DE MAMA		
030401042-1	RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO		
030401043-0	BRAQUITERAPIA GINECOLÓGICA		
030401044-8	RADIOTERAPIA DE PÊNIS		
030401045-6	RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA		
030401047-2	RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO		
030401048-0	RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS		
030401050-2	RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL		
030401052-9	RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL		
030401053-7	RADIOTERAPIA DE PLASMOCITOMA/MIELOMA/MESTÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES		
030401054-5	RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA		
030401055-3	RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA		
030401057-0	RADIOTERAPIA DE QUELÓIDE E GINECOMASTIA		
030401058-8	RADIOTERAPIA DE DOENÇA BENIGNA		

5.2 - CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

A meta quantitativa será apurada pelo número de novos pacientes por mês a iniciar tratamento radioterápico, que deverá ser maior ou igual a 90% da meta estabelecida.

O pagamento mensal destinado às metas quantitativas será o valor total conveniado. Contudo, caso a entidade não atinja pelo menos 90% da meta quantitativa estabelecida (início de atendimento de novos pacientes mês) por 03 competências consecutivas ou 04 competências alternadas, por períodos de 12 meses, não acumulativos, a entidade passará a receber nas próximas competências pelo quantitativo de procedimentos faturados e aprovados pelo sistema SIA/SUS, obedecendo para tanto, o valor unitário conveniado constante no ANEXO I e o teto mensal conveniado, por um período máximo de 03 meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de plano de trabalho.

Precedendo o pagamento através da forma de faturamento pelo valor conveniado dos procedimentos faturados e aprovados pelo sistema SIA/SUS, caberá a conveniada o direito de apresentação de justificativa técnica dos fatos ocorridos para o não cumprimento das metas, que deverá ser analisado e deferido pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

5.3 – METAS QUALITATIVAS

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando à qualificação do atendimento oferecido.

As metas qualitativas servirão como parâmetro para acompanhamento e avaliação trimestral da qualidade dos serviços prestados, bem como servirão como parâmetro para a renovação do presente convênio.

METAS MENS AIS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇA O MÁXIMA	INTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO
Realizar pesquisa mensal de satisfação de atendimento dos pacientes por meio de questionário	Atendeu = 5 pontos	5	Relatório descritivo sintético demonstrando resultados da pesquisa de opinião.
	Parcial = 3 pontos		
	Não atendeu = 0 pontos		

Treinamentos mensais e desenvolvimento em humanização de todos os colaboradores que atuam no setor de radioterapia (recepção, técnicos, etc)	Atendeu = 5 pontos	5	Relatório sintético compilado com a descrição da ficina/curso/capacitação realizado, profissionais participantes, dados dos investimentos em treinamento e desenvolvimento dos colaboradores
	Parcial = 3 pontos		
	Não atendeu = 0 pontos		
TOTAL DE PONTOS		10	

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25
Metas Quantitativas	R\$ 436.714,28	R\$ 436.714,28	R\$ 436.714,28	R\$ 436.714,28	R\$ 436.714,28	R\$ 436.714,28

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
Metas Quantitativas	R\$ 436.714,28	R\$ 436.714,28	R\$ 436.714,28	R\$ 436.714,28	R\$ 436.714,28	R\$ 436.714,28

7 – QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – ESTIMADO (mensal)

<i>Plano de Aplicação</i>	
Categoria de Despesas	MÉDIA MENSAL
Gastos administrativos:	
Material de expediente/correio/fotocópias	1.186,35
Gêneros alimentícios:	
Gêneros alimentícios	4.345,75
Materiais:	
Material de higienização e limpeza	1.464,19
Material médico e hospitalar:	
Material médico e hospitalar	3.565,39
Medicamentos:	
Medicamentos	1.820,65
Recursos humanos:	
13º salário	13.467,01
Férias	14.244,91
FGTS	12.651,66
INSS	6.816,87
IRRF	15.108,12
Salários e ordenados (exceto diretoria)	118.817,55
Vale alimentação	12.165,78
Serviços de terceiros:	
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Blocos Radioterapia	17.202,55
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Manutenção de Equipamentos	31.789,84
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Manutenção Predial	8.370,67
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Gerenciamento Software Radioterapia	5.500,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Equipamentos Radioterapia	6.134,90

Serviços médicos:	
Serviços médicos pessoa jurídica	155.462,09
Utilidades públicas:	
Energia Elétrica	6.600,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	<u>436.714,28</u>

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura realizará o pagamento mensal referente ao cumprimento das METAS QUANTITATIVAS conforme critérios de apuração definidos no plano de trabalho, sendo 70% (setenta por cento) do valor do repasse referente à primeira parcela, até o 5º dia útil de cada mês, e 30% (trinta por cento) do valor do repasse referente à segunda parcela, se dará seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde.

A entidade deverá apresentar até o 10º dia do mês subsequente, à Prefeitura, documentos comprobatórios referentes ao cumprimento das metas QUANTITATIVAS, obedecendo para tanto, os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e UGPS.

Após a conferência e validação pela PMJ/UGPS, será autorizada a emissão da Nota Fiscal.

9 – VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Plano de Trabalho é de 12 meses, com início em 01 de setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025.

Jundiaí, 12 de agosto de 2024.

DENILSON
CARDOSO DE
SA:25903931804

Assinado de forma digital
por DENILSON CARDOSO
DE SA:25903931804
Dados: 2024.08.12
11:10:17 -03'00'

Denilson Cardoso de Sá
Presidente - HCSVP

**ANEXO RP - Termo de Ciência e de
Notificação N° SEI 1808267/2024**

Em 02/09/2024

**ANEXO RP -11 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Jundiaí

CONVENIADA: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): Termo Aditivo I ao
Convênio n° 17/2023

OBJETO: Prorroga por 12 (doze) meses; substitui o Plano de Trabalho, a
contar a partir de 01 de setembro de 2024; adita valor

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO : Valor de R\$ 1.746.857,12
(um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete
reais e doze centavos).

EXERCÍCIO: 2024/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.***-04

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **TIAGO TEXERA**

Cargo: Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

CPF: 323.216.***-45

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **DENILSON CARDOSO DE SÁ**

Cargo: Procurador do Hospital

CPF: 259.039.***-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **TIAGO TEXERA**

Cargo: Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

CPF: 323.216.***-45

Assinatura: *(assinado eletronicamente)*

Responsáveis pela prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **DENILSON CARDOSO DE SÁ**

Cargo: Procurador do Hospital

CPF: 259.039.***-04

Assinatura: *(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Cardoso de Sá, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 12:59, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Texera, Gestor da Unidade de Promocao da Saude**, em 03/09/2024, às 15:33, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1808267** e o código CRC **E63C689F**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8584 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0027225/2023

1808267v4